



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Guaratinga

1

Segunda-feira • 4 de Janeiro de 2021 • Ano • Nº 2848

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Guaratinga publica:

- Decreto Nº. 001, De 01 De Janeiro De 2021.
- Decreto Nº. 002, De 01 De Janeiro De 2021.
- Decreto Nº. 003, De 01 De Janeiro De 2021.
- Decreto Nº. 004, De 01 De Janeiro De 2021.
- Decreto Nº. 005, De 01 De Janeiro De 2021.
- Decreto Nº. 006, De 01 De Janeiro De 2021.
- Decreto Nº. 007, De 01 De Janeiro De 2021.
- Decreto Nº. 008, De 01 De Janeiro De 2021.
- Decreto Nº. 009, De 01 De Janeiro De 2021.
- Decreto Nº. 010, De 01 De Janeiro De 2021.
- Decreto Nº. 011, De 01 De Janeiro De 2021.
- Decreto Nº. 012, De 01 De Janeiro De 2021.
- Decreto Nº. 013, De 01 De Janeiro De 2021.
- Decreto Nº. 014, De 01 De Janeiro De 2021.
- Decreto Nº. 015, De 04 De Janeiro De 2021.
- Decreto Nº. 016, De 04 De Janeiro De 2021.
- Decreto Nº. 017, De 04 De Janeiro De 2021.
- Decreto Nº. 018, De 04 De Janeiro De 2021.
- Decreto Nº. 019, De 04 De Janeiro De 2021.
- Decreto Nº. 020, De 04 De Janeiro De 2021.
- Decreto Nº. 021, De 04 De Janeiro De 2021.



**Se tá na Imprensa Oficial,  
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.  
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.  
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Decretos**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA  
GABINETE DA PREFEITA

### **DECRETO Nº. 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.**

**“Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Secretário (a) Municipal de Administração, e dá outras providências.”**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARATINGA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. **RAIMUNDO MATOS CASTRO**, para o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CC1, da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2021.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratinga/BA, em 01 de janeiro de 2021.

**MARLENE DANTAS MARTINS**  
Prefeita Municipal

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA  
GABINETE DA PREFEITA

**DECRETO Nº. 002, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.**

**“Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Secretário (a) Municipal de Infraestrutura, e dá outras providências.”**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARATINGA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. **IZAIAS PEREIRA REZENDE**, para o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - CC1, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2021.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratinga/BA, em 01 de janeiro de 2021.

**MARLENE DANTAS MARTINS**  
Prefeita Municipal

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA  
GABINETE DA PREFEITA

## **DECRETO Nº. 003, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.**

**“Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Secretário (a) Municipal de Meio Ambiente e Turismo, e dá outras providências.”**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARATINGA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. **JUVENIL DIAS DOS SANTOS**, para o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - CC1, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2021.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratinga/BA, em 01 de janeiro de 2021.

**MARLENE DANTAS MARTINS**  
Prefeita Municipal

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA  
GABINETE DA PREFEITA

**DECRETO Nº. 004, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.**

**“Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Secretário (a) Municipal de Educação, e dá outras providências.”**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARATINGA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. **GLEDSON SANTOS PEREIRA**, para o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CC1, da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2021.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratinga/BA, em 01 de janeiro de 2021.

**MARLENE DANTAS MARTINS**  
Prefeita Municipal

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA  
GABINETE DA PREFEITA

## **DECRETO Nº. 005, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.**

**“Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Secretário (a) Municipal de Finanças, e dá outras providências.”**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARATINGA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. **DISRAELI LUPPI BATISTA**, para o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS - CC1, da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2021.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratinga/BA, em 01 de janeiro de 2021.

**MARLENE DANTAS MARTINS**  
Prefeita Municipal

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA  
GABINETE DA PREFEITA

**DECRETO Nº. 006, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.**

**“Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Secretário (a) Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, e dá outras providências.”**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARATINGA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. **JORGE BARRETO BRITO**, para o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - CC1, da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2021.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratinga/BA, em 01 de janeiro de 2021.

**MARLENE DANTAS MARTINS**  
Prefeita Municipal

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA  
GABINETE DA PREFEITA

## **DECRETO Nº. 007, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.**

**“Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Secretário (a) Municipal de Saúde, e dá outras providências.”**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARATINGA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. **RAFAEL LUCAS GOBIRA SOUZA**, para o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - CC1, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2021.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratinga/BA, em 01 de janeiro de 2021.

**MARLENE DANTAS MARTINS**  
Prefeita Municipal

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA  
GABINETE DA PREFEITA

**DECRETO Nº. 008, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.**

**“Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Secretário (a) de Governo, e dá outras providências.”**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARATINGA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Sr<sup>a</sup>. **PATRICIA DANTAS MARTINS**, para o cargo em comissão de SECRETÁRIA DE GOVERNO - CC1, do Gabinete do Prefeito/ Secretaria de Governo.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2021.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratinga/BA, em 01 de janeiro de 2021.

**MARLENE DANTAS MARTINS**  
Prefeita Municipal

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA  
GABINETE DA PREFEITA

## **DECRETO Nº. 009, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.**

**“Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Secretário (a) Municipal de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.”**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARATINGA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Sr<sup>a</sup>. **JOZENILDA ALVES SOUZA**, para o cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CC1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2021.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratinga/BA, em 01 de janeiro de 2021.

**MARLENE DANTAS MARTINS**  
Prefeita Municipal

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA  
GABINETE DA PREFEITA

**DECRETO Nº. 010, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.**

**“Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Secretário (a) Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências.”**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARATINGA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Sr<sup>a</sup>. **ELISANGELA RAMOS DOS SANTOS**, para o cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - CC1, da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2021.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratinga/BA, em 01 de janeiro de 2021.

**MARLENE DANTAS MARTINS**  
Prefeita Municipal

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA  
GABINETE DA PREFEITA

## **DECRETO Nº. 011, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.**

**“Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Secretário (a) Municipal de Desenvolvimento Rural, e dá outras providências.”**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARATINGA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. **EZEQUIEL DE SOUZA XAVIER**, para o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL- CC1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2021.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratinga/BA, em 01 de janeiro de 2021.

**MARLENE DANTAS MARTINS**  
Prefeita Municipal

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA  
GABINETE DA PREFEITA

**DECRETO Nº. 012, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.**

**“Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Procurador (a) Geral do Município, e dá outras providências.”**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARATINGA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Sr<sup>a</sup>. **JAMILLE PASSOS DE SOUZA**, para o cargo em comissão de PROCURADORA GERAL- CC1, da Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2021.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratinga/BA, em 01 de janeiro de 2021.

**MARLENE DANTAS MARTINS**  
Prefeita Municipal

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA  
GABINETE DA PREFEITA

**DECRETO Nº. 013, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.**

**“Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Chefe do Controle (a) Interno do Município, e dá outras providências.”**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARATINGA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. **RODRIGO SOUZA SILVA**, para o cargo em comissão de CHEFE DO CONTROLE INTERNO - CC1, Vinculado diretamente à Controladoria Geral do Município.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2021.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratinga/BA, em 01 de janeiro de 2021.

**MARLENE DANTAS MARTINS**  
Prefeita Municipal

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA  
GABINETE DA PREFEITA

**DECRETO Nº. 014, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.**

**“Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Diretor (a) do Departamento de compras, e dá outras providências.”**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARATINGA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. **EDNEY DE ALMEIDA GOMES**, para o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS– CC2, da Secretaria Municipal de Administração do Município.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2021.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratinga/BA, em 01 de janeiro de 2021.

**MARLENE DANTAS MARTINS**  
Prefeita Municipal

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA  
GABINETE DA PREFEITA

## **DECRETO Nº. 015, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**Dispõe sobre normas e medidas administrativas que regulamenta as tomadas de decisões quanto aos atos de natureza financeira, contábil, administrativa, patrimonial e de gestão, a serem observados por todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Guaratinga, pertinentes ao início do mandato da Gestão 2021/2024.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATINGA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Guaratinga e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

**CONSIDERANDO a necessidade de cumprir os princípios da administração pública para atender aos mandamentos constitucionais e não incorrer em ilegalidade;**

**CONSIDERANDO a obrigatoriedade de cumprir as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal objetivando uma gestão fiscal responsável e transparente;**

**CONSIDERANDO os princípios da Teoria Geral da Administração (planejamento, organização, comando e controle) para fazer uma administração eficiente;**

**CONSIDERANDO a intenção de promover alcance social às políticas de gestão governamental, atender as demandas da população e promover o desenvolvimento sustentável;**

**CONSIDERANDO a necessidade de adoções de medidas reguladoras para conter gastos no início da Gestão,**

**D E C R E T A:**

### **DOS ATOS FINANCEIROS**

**Art. 1º - Todos os acessos bancários que contêm as assinaturas para conferência, assim como as senhas de autorizações para efetivação de transferências financeiras eletrônicas serão substituídos a partir do início do**

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA  
GABINETE DA PREFEITA

exercício de 2021.

**Art. 2º - Todos os pagamentos efetuados pelo Município de Guaratinga em 2020 serão suspensos, ressalvando-se o disposto no § 1º e seus incisos.**

**§ 1º - Os créditos de que trata este artigo serão liberados para depois de analisados pela Comissão Especial a ser constituída para esta finalidade, mediante comprovação da regularidade e legitimidade dos processos de despesas que lhes deram origem, a Comissão Especial observará ainda;**

**I – Se no encerramento do exercício havia existência de saldo financeiro suficiente para sua cobertura;**

**II – Se foram informados nas conciliações bancárias do encerramento do exercício anterior;**

**III – Após cumprido todas as etapas acima, a comissão informará ao Prefeito Municipal que poderá autorizar o pagamento através de ofício que será encaminhado às agências bancárias.**

#### **DOS PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR**

**Art. 3º - As pendências financeiras deixadas pela administração anterior, classificadas como compromissos à curto prazo, necessárias para garantir as condições mínimas de funcionamento da administração pública, tais como folha de pagamento e encargos sociais, energia elétrica, telefonia, contratos de fornecimento de medicamentos, manutenção das estruturas hospitalares de urgência e emergência, coleta de lixo urbano e hospitalar, entre outros, tidos de caráter essencial, terão seus pagamentos priorizados.**

**§ 1º - Os Restos a Pagar do Município, só serão reconhecidos como tal, após a entrega oficial do Balanço Geral do Exercício Financeiro de 2020 e depois de analisados pela Comissão Especial citada no § 1º do artigo 2º, onde, mediante a comprovação da regularidade e legitimidade dos processos de despesas que lhes deram origem, serão encaminhados ao Prefeito Municipal, que depois de verificar a existência de recursos para sua cobertura, irá autorizar o seu pagamento;**

**§ 2º - Serão priorizados os pagamentos de Restos a Pagar referentes às folhas de pagamentos e encargos sociais em atraso, se houver, em detrimento dos demais, conforme cronograma de desembolso a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças;**

**§ 3º - A realização das despesas orçamentárias do Exercício de 2021 deverá ser contingenciada, para que sejam gerados os recursos financeiros necessários ao pagamento dos Restos a Pagar citados neste artigo;**

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA  
GABINETE DA PREFEITA

**§ 4º As despesas empenhadas e não liquidadas do exercício de 2020 e de exercícios anteriores, após a análise do processo de constituição da despesa e que não apresentem justificativas plausíveis, serão objeto de cancelamento;**

**§ 5º As despesas liquidadas do exercício de 2020 e de exercícios anteriores, vinculadas à conta de recursos próprios, convênios, contratos, transferências federais e outras fontes, obedecerão à ordem cronológica para cada fonte de recursos e por exercício, e que os cujos valores estão e serão mantidos em contas bancárias específicas.**

#### **DA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS**

**Art. 4º - Somente serão autorizadas aquisições e/ou contratações, de materiais ou serviços, se comprovada a existência de recursos orçamentários para sua efetivação, após devidamente autorizados pela autoridade competente, mesmo que se trate de despesas essenciais ao funcionamento e manutenção das atividades da administração pública, tais como: infraestrutura, coleta de lixo, ações e serviços de saúde e manutenção da educação.**

**Art. 5º - Todas as despesas cujos empenhos sejam ordinários, ou globais, com vencimento de parcelas nos primeiros sessenta dias do exercício financeiro de 2021, deverão contar com previsão de recursos financeiros suficientes para o seu pagamento.**

**Art. 6º - Para o atendimento ao disposto no artigo anterior, será elaborada programação financeira até 31/01/2021, com cronograma de execução mensal de desembolso, em atendimento ao art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000 e de conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.**

#### **DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**Art. 7º - Para atender à necessidade temporária, de excepcional interesse público nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, os Órgãos da Administração Direta poderão efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições previstas na Lei Municipal específica que trata da matéria.**

**Art. 8º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do Município:**

**I – assistência à situação de calamidade pública;**

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA  
GABINETE DA PREFEITA

**II – combate a surtos endêmicos;**

**III – admissão de professor substituto e professor visitante;**

**IV – qualquer atividade que necessite se assegurada pelo Poder Público:**

**a) limpeza Pública;**

**b) construções públicas;**

**c) Serviços na área de saúde;**

**d) atividades administrativas inerentes à manutenção dos serviços públicos nas Secretarias Municipais;**

**V – atender programas sociais desenvolvidos pelo Secretario Municipal de Promoção Social;**

**VI – atender programas culturais itinerantes;**

**VII – atender programas firmados mediante convênios ou outros instrumentos congêneres com o Governo Federal, Estadual e iniciativa privada com repercussão social de aplicação no âmbito Municipal.**

#### **DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Art. 9º - Análise Geral do Panorama Contratual do Município, objetivando:**

**I – A análise dos contratos de Natureza Continuada existentes, com a possibilidade de aditamentos, conforme prerrogativas da Lei nº. 8.666/93, verificar a compatibilidade das licitações realizadas, sob as diversas modalidades possíveis, e que deram origem aos mesmos, observando assim o valor total a ser alcançado com a soma de todas as prorrogações possíveis, já realizadas ou futuras, observando os limites legais;**

**II – Levantamento das Licitações na Modalidade de Registros de Preços ainda dentro do prazo de vigência e também o apontamento de licitações a serem realizadas para atendimento imediato das demandas emergências, necessárias para o início da Gestão;**

**Art. 10 - Serão abertos procedimentos licitatórios, somente para atender às despesas de caráter continuado e àquelas de caráter emergencial referentes a:**

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA  
GABINETE DA PREFEITA

**I – serviços de saúde e outros necessários à continuidade dos serviços essenciais desta área;**

**II – serviços de suporte administrativo necessários à manutenção das atividades meio da administração;**

**III – serviços de limpeza urbana e coleta de lixo, bem como a locação de veículos e equipamentos destinados a esta finalidade e;**

**IV – outros casos que, mesmo não citados nestes incisos, sejam prioritários para a administração municipal.**

#### **DA RECEITA TRIBUTÁRIA**

**Art. 11 - A atualização da Unidade Padrão Fiscal do Município, dos Valores Venais de Imóveis e dos preços de Serviços Públicos Municipais deverá ser realizada conforme determinado pelo CTM – Código Tributário Municipal, para que sejam lançados os tributos nas datas e prazos previstos, mediante Decreto Municipal.**

**Parágrafo único - A publicação do ato de que trata o caput deverá ser realizada imediatamente, respeitada a legislação vigente no que couber, para vigorar ainda no presente exercício.**

**Art. 12- A Dívida Ativa, em cobrança administrativa ou judicial, bem como os créditos lançados e não recebidos que ainda não tenham sido inscritos, bem como todos os créditos de natureza não tributária que pertencem ao Município, deverão ser levantados e atualizados.**

#### **DOS INVENTÁRIOS**

**Art. 13 - Cabe a cada Secretário Municipal providenciar um levantamento prévio e imediato de todos os bens móveis que constam das salas, repartições, escolas e departamentos vinculados à sua secretaria, bem como dos bens imóveis pertinentes a sua Secretaria.**

**Art. 14 - O levantamento patrimonial de que trata o artigo anterior deverá ser encaminhando até o dia 31 de janeiro de 2021 ao Secretário de Administração do Município, para que seja confrontado com o Inventário Patrimonial entregue pela equipe de transição, como também, com o entregue pela administração anterior, de forma à identificar sua localização, seu estado de conservação e os responsáveis por sua guarda.**

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA  
GABINETE DA PREFEITA

### **DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E DE GESTÃO**

**Art. 15 - Iniciar imediatamente várias ações, objetivando à regularização da situação de inadimplência do Município perante os órgãos da Administração Estadual e Federal, tais como:**

**I - Promover a regularização do município perante os Sistemas de Controle dos Convênios Federais (SIAFI/CAUC/SICONV) e Estaduais (SIGCON);**

**II - Levantar e regularizar todas as pendências existentes, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia – TCM/BA;**

**III - Atualização dos informes obrigatórios, com os mais diversos órgãos Estaduais e Federais, que estejam em atraso;**

**IV - Levantamento de convênios com atraso em suas respectivas prestações de contas, objetivando sua regularização.**

**Art. 16 - Compôr Comissão Especial para análise dos Motivos que levaram a Rejeição das Contas da Administração Municipal relativas a exercícios anteriores, objetivando implementar rotinas internas de trabalho mais eficiente, buscando aprimorar as ações e estabelecer metas de prevenção das causas freqüentes de rejeição de contas.**

**Art. 17 - Promover o levantamento de todos os Projetos de Leis de autoria do Executivo em trâmite na Câmara Municipal, verificando a viabilidade dos mesmos e as possíveis tratativas para adequações, visando sua aprovação ou retirada de pauta.**

**Art. 18 - Levantamento dos processos judiciais existentes, de forma a identificar o objeto, a parte requerente, valor da ação e instância que se encontra.**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 19 - Compete à Secretaria Municipal de Finanças, o acompanhamento e o cumprimento das normas de natureza financeira, o pagamento dos Restos a Pagar em conjunto com a Comissão que será instituída, conforme disposto neste Decreto.**

**Art. 20 - Os casos e situações não mencionados neste Decreto serão objeto de estudo e avaliação pelas Secretarias de Administração e/ou e Finanças bem como da Procuradoria do Município para que sejam tomadas as decisões pertinentes a cada caso.**

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA  
GABINETE DA PREFEITA

**Art. 21** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratinga/BA, em 04 de janeiro de 2021.

**MARLENE DANTAS MARTINS**

Prefeita Municipal

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA  
GABINETE DA PREFEITA

**DECRETO Nº. 016, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**“Autoriza e outorga poderes ao Secretário (a) Municipal de Desenvolvimento Social para movimentar contas em estabelecimentos bancários no Município de Guaratinga-Ba e dá outras providências.”**

**A Prefeita do Município de Guaratinga , Estado da Bahia,** no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o Secretário (a) Municipal de Desenvolvimento Social em conjunto com a Prefeita Municipal, a movimentar toda e qualquer conta bancária do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, CNPJ 15.401.332/0001-55, mantida no Banco do Brasil S/A – Agência de Guaratinga-Ba .

**Art. 2º.** A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- abrir/encerrar contas de depósito;
- emitir cheques;
- autorizar cobrança;
- solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- solicitar saldos, extratos e comprovantes de investimento;
- requisitar talonários de cheques;
- autorizar débito em conta corrente;
- retirar cheques devolvidos;
- sustar e contraordenar cheques;
- cancelar cheques;

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA  
GABINETE DA PREFEITA

- baixar cheque;
- efetuar resgates e aplicações financeiras;
- efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- efetuar transferências por meio eletrônico;
- efetuar movimentação financeira no RPG;
- consultar contas e aplicações de programas e repasse;
- liberar arquivos de pagamentos no GFN/AASP;
- emitir comprovantes;
- efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico;
- consultar saldo e extrato de Conta Judicial Unificada.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratinga/BA, em 04 de janeiro de 2021.

MARLENE DANTAS MARTINS  
Prefeita Municipal

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA  
GABINETE DA PREFEITA

## **DECRETO Nº. 017, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**“Autoriza e outorga poderes ao Secretário (a) Municipal de Saúde para movimentar contas em estabelecimentos bancários no Município de Guaratinga-Ba e dá outras providências.”**

**A Prefeita do Município de Guaratinga , Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Orgânica Municipal.**

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o Secretário (a) Municipal de Saúde em conjunto com a Prefeita Municipal, a movimentar toda e qualquer conta bancária do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 09.676.159/0001-03, mantida no Banco do Brasil S/A – Agência de Guaratinga-Ba .

**Art. 2º.** A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- abrir/encerrar contas de depósito;
- emitir cheques;
- autorizar cobrança;
- solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- solicitar saldos, extratos e comprovantes de investimento;
- requisitar talonários de cheques;
- autorizar débito em conta corrente;
- retirar cheques devolvidos;
- sustar e contraordenar cheques;
- cancelar cheques;
- baixar cheque;

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA  
GABINETE DA PREFEITA

- efetuar resgates e aplicações financeiras;
- efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- efetuar transferências por meio eletrônico;
- efetuar movimentação financeira no RPG;
- consultar contas e aplicações de programas e repasse;
- liberar arquivos de pagamentos no GFN/AASP;
- emitir comprovantes;
- efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico;
- consultar saldo e extrato de Conta Judicial Unificada.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratinga/BA, em 04 de janeiro de 2021.

**MARLENE DANTAS MARTINS**  
Prefeita Municipal

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA  
GABINETE DA PREFEITA

## **DECRETO Nº. 018, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**“Autoriza e outorga poderes ao Secretário (a) Municipal de Educação para movimentar contas em estabelecimentos bancários no Município de Guaratinga-Ba e dá outras providências.”**

**A Prefeita do Município de Guaratinga , Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Orgânica Municipal.**

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o Secretário (a) Municipal de Educação em conjunto com a Prefeita Municipal, a movimentar toda e qualquer conta bancária do Fundo Municipal de Educação, CNPJ 30.447.440/0001-52, mantida no Banco do Brasil S/A – Agência de Guaratinga-Ba .

**Art. 2º.** A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- abrir/encerrar contas de depósito;
- emitir cheques;
- autorizar cobrança;
- solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- solicitar saldos, extratos e comprovantes de investimento;
- requisitar talonários de cheques;
- autorizar débito em conta corrente;
- retirar cheques devolvidos;
- sustar e contraordenar cheques;
- cancelar cheques;
- baixar cheque;

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA  
GABINETE DA PREFEITA

- efetuar resgates e aplicações financeiras;
- efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- efetuar transferências por meio eletrônico;
- efetuar movimentação financeira no RPG;
- consultar contas e aplicações de programas e repasse;
- liberar arquivos de pagamentos no GFN/AASP;
- emitir comprovantes;
- efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico;
- consultar saldo e extrato de Conta Judicial Unificada.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratinga/BA, em 04 de janeiro de 2021.

**MARLENE DANTAS MARTINS**  
Prefeita Municipal

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA  
GABINETE DA PREFEITA

## **DECRETO Nº. 019, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**“Autoriza e outorga poderes ao Secretário Municipal de Finanças para movimentar contas em estabelecimentos bancários no Município de Guaratinga-Ba e dá outras providências.”**

**A Prefeita do Município de Guaratinga , Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Orgânica Municipal.**

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o Secretário Municipal de Finanças em **conjunto** com a Prefeita Municipal, a movimentar toda e qualquer conta bancária do Município de Guaratinga, CNPJ 13.634.985/0001-59, mantida no Banco do Brasil S/A – Agência de Guaratinga (BA).

**Art. 2º.** A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- abrir/encerrar contas de depósito;
- emitir cheques;
- autorizar cobrança;
- solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- solicitar saldos, extratos e comprovantes de investimento;
- requisitar talonários de cheques;
- autorizar débito em conta corrente;
- retirar cheques devolvidos;
- sustar e contraordenar cheques;
- cancelar cheques;
- baixar cheque;
- efetuar resgates e aplicações financeiras;

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA  
GABINETE DA PREFEITA

- efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- efetuar transferências por meio eletrônico;
- efetuar movimentação financeira no RPG;
- consultar contas e aplicações de programas e repasse;
- liberar arquivos de pagamentos no GFN/AASP;
- emitir comprovantes;
- efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico;
- consultar saldo e extrato de Conta Judicial Unificada.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratinga/BA, em 01 de janeiro de 2021.

MARLENE DANTAS MARTINS  
Prefeita Municipal

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA  
GABINETE DA PREFEITA

**DECRETO Nº. 020, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**“Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Diretor (a) de Departamento de Licitações e Contratos, e dá outras providências.”**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARATINGA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Sr<sup>a</sup>. **CAMILA SANTANA PEREIRA**, para o cargo em comissão de Diretora de Departamento de Licitações e Contratos – CC3, da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratinga/BA, em 04 de janeiro de 2021.

**MARLENE DANTAS MARTINS**  
Prefeita Municipal

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA  
GABINETE DA PREFEITA

## **DECRETO Nº. 021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**“Dispõe sobre a Exoneração dos Servidores Públicos Ocupantes de Cargos em Comissão e dá outras providências.”**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARATINGA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam Exonerados os Servidores Públicos ocupantes de Cargos em comissão nomeados entre 01 de Janeiro de 2017 à 31 de Dezembro de 2020.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2021.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratinga/BA, em 04 de janeiro de 2021.

**MARLENE DANTAS MARTINS**  
Prefeita Municipal

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000